



Proposição: Emenda(s) - MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)

Número: 004712/2025

Processo: 11020-00 2025

Autoria: Executivo

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029.

**Parecer Juraci Scheffer, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Tiago Rocha dos Santos -
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4712/2024 - PLANO PLURIANUAL 2026-2029

I - RELATÓRIO

A Mensagem nº 4.712/2025, o projeto de lei e seus Anexos I e II, foram enviados à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para parecer acerca do **Plano Plurianual para o período 2026/2029**.

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto inciso IX do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal os projetos de lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na forma, prazo e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista ser matéria de iniciativa inerente e competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, Plano Plurianual, nos termos do inciso IV do art.36 da Lei Orgânica do Município.



Atendendo ao estabelecido no inciso I do art. 60 da Lei Orgânica Municipal a Chefe do Poder Executivo enviou o aludido projeto de lei (PPA 2026-2029) a esta Casa Legislativa no prazo legal, em 30/09/2025.

Destaca-se que desde o ano de 2021 o prazo de envio à Câmara Municipal guarda certa singularidade aos demais em virtude da emenda à Lei Orgânica Municipal de nº 15 de 2021, que modificou os prazos para envio das Leis Orçamentárias à Câmara Municipal, mudando a lógica de análise, uma vez que, em função da dita alteração a Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a ser analisada antes da Lei Orçamentária Anual e não concomitante, como era o costume. Também em razão da dita alteração, no ano de análise do Plano Plurianual, este passa a ser remetido ao Legislativo no mesmo momento da LOA. Tais ajustes, conforme justificativa trazida na própria Emenda, proporcionou simetria aos prazos previstos para o Orçamento Federal e Estadual.

O Presidente da Câmara Municipal enviou a todos os Vereadores a aludida Mensagem, Projeto de Lei e seus anexos do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, através do Memorando Nº 2953/2025-PRES, com a informação acerca do procedimento legislativo especial, previsto nos arts. 227 a 229 do Regimento Interno.

Nos termos regimentais (art. 227) o Processo nº 11020-00 2025, com a documentação acima, foi distribuído a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para exarar Parecer e apresentar emendas.

Dessa forma, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira apresentou a metodologia de trabalho adotada, compreendo reuniões técnicas, consulta pública, audiência pública e apresentação de emendas em comissão, com definição das datas respectivas.

Em 14/10/2025 a Diretoria Jurídica, liberou o parecer exarado pelo Assessor Técnico - Marcelo Peres Guerson Medeiros, atendendo o requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, manifestando pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Foi realizada a Consulta Pública, que teceu as seguintes considerações: A consulta pública "Fala JF" relacionada ao PPA 2026-2029 e a LOA 2026 indicou como áreas prioritárias de investimentos públicos no Município de Juiz de Fora: Saúde (24,67%), Educação(19,57%), Segurança (16,42%), e Transporte, Mobilidade e Trânsito (12,49%). Os resultados da consulta pública mostram que, de acordo com os participantes entrevistados, as regiões de Planejamento de Juiz de Fora e seus Distritos demandam por maiores investimentos públicos, tanto em Saúde, como em Educação, em Segurança, assim como em Transporte, Mobilidade e Trânsito. Essas quatro áreas prioritárias figuram entre as mais votadas de todas as Regiões, com pequenas variações na



porcentagem de votos. Sendo assim, observa-se uma demanda comum de toda a Juiz de Fora.

Para a Audiência Pública foram convidados todas as Secretarias Municipais, com destaque para a Secretaria de Governo, a Secretaria de Fazenda, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e a Procuradoria Geral do Município. Além disso, foram chamados a participar o Sindicato dos Professores - SINPRO, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSERPU, Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Coletivo - SINTTRO, Sindicato dos Engenheiros - SENGE, e o Sindicato do Comércio de Juiz de Fora.

A pedido da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, com o propósito de promover a transparência e a participação popular, foi disponibilizado no site da Câmara Municipal link específico para o acompanhamento dos projetos de leis orçamentárias, assim como foi franqueado número de telefone, para que a população pudesse encaminhar perguntas, via aplicativo de mensagens, no momento da audiência pública.

Em 14/10/2025, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira se reuniu com os demais vereadores e vereadoras, para prosseguir na análise do PPA 2026-2029 e da LOA 2026, aprofundando a discussão.

Em 22/10/2025, em reunião técnica com representantes da Administração, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, discutiu questões relevantes para a população, assim como estabeleceu com o Poder Executivo procedimento para análise de viabilidade técnica das emendas parlamentares, de modo a otimizar os trabalhos legislativos.

Em 26/11/2025, nos termos do inciso I do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF - e art. 44 da Lei Federal nº 10.527, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), foi realizada a Audiência Pública, acerca do Plano Plurianual 2026-2029 e sobre a Lei Orçamentária Anual 2026, a pedido da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Em 28/11/2025, foi protocolada, no Sistema de Acompanhamento Legislativo (eSal), 01 Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029, de autoria da Mesa Diretora, conforme se segue em anexo.

Em 28/11/2025, foram protocoladas, no Sistema de Acompanhamento Legislativo (eSal), 02 Emendas Substitutivas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2025-2029, de autoria da Mesa



Diretora, conforme se segue em anexo.

Também foram apresentadas à Comissão, as seguintes emendas:

01 Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme se segue em anexo.

Em 4/12/2025, foi apresentada pelo Prefeita Municipal, por meio do Ofício nº 4397/2025, nos termos do art. 59 da Lei Orgânica Municipal, a Mensagem Modificativa ao Projeto nº 4.712/2025 - PPA 2026-2029 compreendendo 02 substitutivas/alterações ao Anexo I e Anexo II.

Em 06/12/2025, foi apresentada à Comissão, **02 Emendas Substitutivas** ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, de autoria do Vereador Carlos Alberto de Mello

Em 08/12/2025, foi apresentada à Comissão, **02 Emendas Substitutivas** ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, de autoria do Vereador Juraci Scheffer, conforme se segue em anexo.

Em 10/12/2025, foi apresentada à Comissão, **02 Emendas Substitutivas** ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, de autoria da Vereadora Kátia Franco, conforme se segue em anexo.

Em 11/12/2025, foi apresentada à Comissão, **04 Emendas Substitutivas** ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029, de autoria do Vereador Tiago Rocha dos Santos, conforme se segue em anexo.

Em 09/12/2025 a Comissão novamente realizou reunião técnica, com a presença dos Vereadores da Comissão de Finanças e seus Assessores, bem como Secretário de Governo e servidores da Prefeitura e da Câmara Municipal na área de planejamento e processo legislativo, para tratar dirimir dúvidas técnicas e procedimentais.

III - DO VOTO DA COMISSÃO



Como se sabe o Plano Plurianual - PPA é um instrumento de planejamento estratégico e global de uma gestão administrativa, abrangendo um período de quatro anos e dispondo sobre os programas e ações de governo.

Assim, deve ser elaborado no primeiro ano de gestão e para entrar em vigor no segundo ano, até o primeiro ano da gestão seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas e as ações da administração, fixados ou em andamento.

Tem-se que o Plano Plurianual é uma norma legal com prazo definido, com iniciativa legislativa vinculada, isto é, apenas o Prefeito tem a competência de tomar as providências necessárias à remessa do projeto de lei à Câmara Municipal, no prazo definido na Lei Orgânica Municipal - LOM.

Nesses termos, a iniciativa foi legítima, por titular competente em matéria orçamentária, no caso, o Chefe do Poder Executivo local, e enviado no prazo legal, nos termos do disposto no inciso I do art. 60 da LOM.

A proposição dispondo sobre o Plano Plurianual veicula conteúdo próprio e possui destinação constitucional específica, conforme o art. 165, §1º, da Carta Federal.

Embora inexista lei que detalhe a forma e conteúdo de apresentação do Plano Plurianual, ante o disposto no §9º do art. 165, da Carta Magna, todos os entes federativos estão obrigados a elaborar quadrienalmente esse plano de longo prazo.

"Com efeito, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que a validação orçamentária de investimentos plurianuais submeta-se a previsão do PPA (art. 5º, §5º); preceitua mais, sem amparo no plurianual, a expansão da atividade governamental equivale à despesa não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público (arts. 15 c/c os arts. 16, II, e 17, §4º), submetendo o ordenador a responder por crime contra as finanças pública, (Lei nº 10.028, de 19.10.00; inserção do art. 359 - D no Código Penal). (Flávio C. de Toledo Júnior e Sérgio. Lei de Responsabilidade Fiscal. 3a Ed. São Paulo: Editora NDI 2005, p. 36)."

Dessa forma, o Plano Plurianual não deve mais ser elaborado de forma genérica, com a finalidade apenas, de atender aos dispositivos constitucionais, mas, sim, de forma a quantificar os



objetivos e metas físicas.

Nesse compasso, constata-se que os elementos formais integrantes do Plano Plurianual 2026/2029 demonstra um planejamento governamental cujos objetivos se consubstanciam em uma "Gestão Ética Democrática e Eficiente" que gira em torno dos seguintes temas:

1. Educação
2. Planejamento
3. Desenvolvimento
4. Administração
5. Cultura
6. Cidadania
7. Mobilidade
8. Saúde
9. Gestão
10. Esporte

Para cada tema citados, foram traçados os objetivos estratégicos, incluídos os programas, seus objetivos, público alvo, tipo, horizonte temporal, ações e suas descrições, contendo o Código, Nome, Tipo, Produto, Unidade Medida, Exercício, Meta Física e Valores, para o período 2026 a 2029.

Excepcionalmente, no primeiro ano de gestão/mandato, o PPA e LOA tramitam em conjunto, diante do prazo constante na Lei Orgânica Municipal e regras regimentais, a justificar que as Metas e Prioridades para o ano de 2026 integre o Projeto de Lei do Plano Plurianual e não o Projeto de Lei das diretrizes orçamentárias, já que a LDO/2026, em razão da Emenda nº2, de 2021, foi enviada à Casa Legislativa antes do Plano Plurianual do qual deve vincular-se.

Assim, com o envio do Plano Plurianual 2026-2029 as ações prioritárias - que têm precedência na alocação de recursos e na execução do orçamento anual - e que se realizarão em 2026 estão enfatizadas no PPA, em seu Anexo II, permitindo a análise e discussão de um planejamento de quatro anos, com ênfase para as metas e prioridades para o primeiro exercício de



sua vigência.

O procedimento legislativo seguiu o trâmite regimental, garantindo a Câmara Municipal a plena participação popular, não só por meio da Consulta Pública e Audiência Pública, mas também com a divulgação integral do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029 no site a Câmara Municipal.

Nos termos acima expostos, vislumbra-se que o Projeto de Lei - PPA 2026-2029 não apresenta vício de ordem constitucional ou legal, estando em consonância com os mandamentos constitucionais e a Lei Orgânica Municipal.

IV - DAS EMENDAS

Emenda da Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Emenda Aditiva 01 - Fica inserido no Anexo II - Metas e Prioridades no Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo 4712/2025, o Quadro de Metas e Prioridades do Poder Legislativo anexo, como parte integrante desta emenda.

Emenda Substitutiva 01: Fica substituído no Anexo I - Programas e Ações, do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação.

Emenda Substitutiva 02: Fica substituído no Anexo I - Programas e Ações, do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo 4712/2025, no relatório 91.06 - Etapa Ação sem Programa (Relatório Árvore etapa das ações, as Etapas da Ação 0020 - Atividades do Centro de Atenção ao Cidadão, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Emenda da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:



Emenda Substitutiva 01: Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo nº 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação. Políticas para promoção da Pessoa Idosa.

Emendas do Vereador Juraci Scheffer:

Emenda Substitutiva 01: Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo nº 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação. Obras de drenagem e pavimentação asfáltica.

Emenda Substitutiva 02: Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo nº 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação. Construção de equipamentos de saúde.

Mensagem Modificativa do Executivo:

Emenda Substitutiva - Anexo I - ajustando a previsão de metas para 2026 e corrigindo valores para os quatro anos na ação 0081 - JF + 100 : Águas do Futuro.

Emenda Substitutiva - Anexo II - ajustando a previsão de metas para 2026 e corrigindo valores para os quatro anos na ação 0213 - Programa Auxílio-Moradia.

Emendas da Vereadora Kátia Franco:

Emenda Substitutiva 01: Ação 0145 do Programa 0009 - Esporte e Lazer para Todos do anexo do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4712/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Fomentar e apoiar equipes profissionais das diversas modalidades, categorias e gênero, adquirir equipamentos materiais esportivos adequados e de qualidade, objetivando oferecer condições adequadas à prática de esportes, lazer e atividades físicas.



Emenda Substitutiva 02: Ação 0066 do Programa 0007 - Gestão Institucional do anexo do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo n. 4712/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Promoção da saúde, proteção e bem estar dos animais institucionalmente acolhidos pelo Canil Municipal, bem como o atendimento de urgência dos animais errantes, averiguação de denúncias de maus tratos, educação ambiental, campanhas de conscientização e cuidado com os animais e instituição do banco de ração do município.

Emendas do Vereador Tiago Rocha dos Santos:

Emenda Substitutiva 01: Ação 0279 do Programa 0003 - Saúde para Todos do anexo do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.712/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Assistência Ambulatorial e Hospitalar".

Emenda Substitutiva 02: Ação 0077 do Programa 0003 - Saúde para Todos do anexo do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.712/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fortalecimento das Ações da PNAN e da FAN na Atenção Primária à Saúde".

Emenda Substitutiva 03: Ação 0290 do Programa 0003 - Saúde para Todos do anexo do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.712/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Vigilância Epidemiológica e Ambiental".

Emenda Substitutiva 04: A ação 0093 do Programa 0019 - Meio Ambiente e Sustentabilidade do anexo do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.712/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Caminhos Verdes".

Emendas do Vereador Carlos Alberto de Mello:

Emenda Substitutiva 01: Ação 0065 do Programa 0000 - Operação Especial do anexo do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.712/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Contribuição ao Plano de Assistência à Saúde (PAS-JF)". O inteiro teor das emendas mencionadas acima pode ser visualizado no relatório anexo a este parecer.

Emenda Substitutiva 02: Ação 0244 do Programa 0007 - Gestão Institucional do anexo do Projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº 4.712/2025, passa a vigorar com a seguinte



redação: "Distribuição de Vales Transportes".

V - DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, agradecendo às sempre solícitas Diretoria Legislativa, Diretoria Jurídica e Divisão de Contabilidade e Finanças e Divisão de Programação e Liquidação de Despesa, que prestaram excepcional apoio nos procedimentos de análise técnico desta peça orçamentária (PPA 2026/2029), a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira vota **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Mensagem n° 4712/2025, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029"**, assim como às emendas propostas acima relacionadas, bem como mensagem modificativa do Executivo, que seguem em anexo, com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da eficiência, moralidade e da transparência, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Pede Deferimento.

Palácio Barbosa Lima, 11 de dezembro de 2025.

Juraci Scheffer - Vereador - PT



Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo nº 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação:

2026: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

2027: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

2028: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

2029: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Nesse contexto, apresentamos esta emenda substitutiva para incluir e detalhar este investimento de capital na Ação 269 - Construção de Equipamentos de Saúde, sob o Programa 0015 - Realização de Direitos.

Obrigatoriedade e Conformidade Legal:

Esta inclusão é um imperativo legal, pois a construção da ILPI configura um investimento de execução plurianual e de longo prazo. Conforme o disposto no Art. 167, § 1º, da Constituição Federal, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual. A inserção desta ação no PPA garante a segurança jurídica e orçamentária para que as futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) possam autorizar e consignar as dotações necessárias em cada exercício financeiro, assegurando a continuidade e a conclusão da obra até 2029.

Relevância Social e Atendimento Prioritário:

Do ponto de vista do mérito, a emenda fortalece o Objetivo Estratégico "Cidadania de Direitos". A construção de uma ILPI, que visa fomentar a efetivação de Políticas para Pessoa Idosa, oferecendo um equipamento essencial para o atendimento integral e multidisciplinar, buscando reduzir a vulnerabilidade, promover a autonomia e o envelhecimento ativo da população idosa, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

Solicitando aos Nobres Vereadores a aprovação desta proposição, visto seu caráter de estrita conformidade legal e sua alta relevância social para a política municipal de Realização de Direitos.

JUSTIFICATIVA:

Fica designado o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a construção de equipamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Esta despesa de capital será alocada e executada ao longo dos quatro anos de vigência do Plano Plurianual 2026/2029.



SUBSTITUTIVA Nº /2025

Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo nº 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação.

TEMA ESTRATÉGICO: Políticas Públicas e Realização de Direitos

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Cidadania de Direitos

Programa: 0015 - Realização de Direitos

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Dados Ação	da Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0165	Políticas para Promoção e Defesa da População Idosa	Tipo	2026	2	1.000.000,00
	Fomentar a efetivação de Políticas para Pessoa Idosa, entre elas, o Plano Municipal de Políticas para Pessoa Idosa e o Espaço de Cuidado Integral à Pessoa Idosa que é uma unidade voltada ao atendimento integral e multidisciplinar, que busca reduzir a vulnerabilidade de sujeitos idosos em situação de isolamento e de grau 1 de dependência, que promova a autonomia e o envelhecimento ativo; buscando fortalecer vínculos familiares e comunitários.	A	2027	2	500.000,00
		Produto	2028	2	500.000,00
		Ações realizadas	2029	2	500.000,00

Unidade



Medida

Unidade

Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo nº 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação.

2026: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

2027: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

2028: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

2029: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Nesse compasso, apresentamos a emenda substitutiva para incluir esta ação no quadro - Programas e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P294385

13/18



Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", na dotação específica da Funcional Programática 0004 - Estruturação Urbana.

A inclusão desta despesa no PPA é fundamental e atende aos requisitos constitucionais.

Conforme estabelecido no art. 167, § 1º, da Constituição Federal, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual. Uma vez que a obra proposta configura um programa de duração continuada e despesa de capital, com execução prevista em quatro exercícios financeiros (2026 a 2029), sua inclusão no PPA é um pré-requisito legal e indispensável para que as futuras Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) possam consignar os recursos necessários, garantindo a sua continuidade e conclusão.

Além do aspecto legal, a presente emenda visa suprir uma demanda essencial de infraestrutura, promovendo a segurança, a salubridade e o desenvolvimento socioeconômico da região beneficiada, por meio da ampliação da capacidade produtiva do setor público em Estruturação Urbana (Programa 0004).

Solicitando aos Nobres Vereadores a aprovação desta proposição, visto seu caráter de conformidade legal e de relevante interesse público.

JUSTIFICATIVA:

Fica designado o valor de **R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para realização de obras de **drenagem e captação de água pluvial e asfaltamento** nas vias públicas do Bairro Paço Del Rei, devendo ser alocado e executado da seguinte forma, ao longo dos quatro anos de vigência do Plano Plurianual para o período 2026/2029.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº. /2025

TEMA ESTRATÉGICO: Desenvolvimento e Direito à cidade

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Planejamento Urbano

Programa: 0004 - Estruturação Urbana



Cód.	Nome da Ação / Descrição	Ação	Dados da		Valores
			Exercício	Meta Física	
0250	Pavimentação Asfáltica		Tipos		
	Serviços de restauração e aplicação de pavimentação asfáltica, bem como execução de base e serviços complementares em vias públicas.	A	2026	50250	500.000,00
		Produto	2027	60250	500.000,00
		CBUQ (massa asfáltica)	2028	70250	500.000,00
			2029	80250	500.000,00

**Unidade
Medida**

Toneladas



Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo nº 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação:

2026: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

2027: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

2028: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

2029: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Nesse contexto, apresentamos esta emenda substitutiva para incluir e detalhar este investimento de capital na Ação 269 - Construção de Equipamentos de Saúde, sob o Programa 0003 - Saúde para Todos.

Obrigatoriedade e Conformidade Legal:

Esta inclusão é um requisito legal inafastável. Uma vez que a construção da nova UBS configura um investimento de execução plurianual que se estenderá por quatro exercícios financeiros, sua inclusão prévia no Plano Plurianual é obrigatória, conforme estabelece o Art. 167, § 1º, da Constituição Federal. A omissão desta previsão no PPA impediria legalmente a execução ou o início da obra, mesmo que haja dotação na LOA.

A presente emenda garante a segurança jurídica para que a LDO e as LOAs subsequentes possam alocar os recursos anuais necessários, viabilizando a continuidade do projeto.

O investimento reforça o Objetivo Estratégico "Saúde - Vidas Valem Mais", focando no acesso à saúde



primária. A construção de uma nova UBS no Bairro Borboleta promove a expansão da capacidade de atendimento do SUS municipal, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde de forma mais próxima e eficiente (territorialização), além de contribuir para a redução de custos operacionais do Executivo com aluguéis.

Solicitando aos Nobres Vereadores a aprovação desta proposição, em vista da sua conformidade com a legislação orçamentária e de seu inegável benefício para a qualidade de vida e saúde da população.

JUSTIFICATIVA:

Fica designado o valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para a aquisição de terreno e construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) para o Bairro Borboleta, um investimento de capital que visa atender as demandas da sociedade de maneira territorializada e, a longo prazo, otimizar os custos de aluguel e manutenção de prédios privados.

O investimento será distribuído e executado ao longo dos quatro anos de vigência do Plano Plurianual 2026/2029.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº. /2025

Fica adicionado no Anexo I - Programas e Ações do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029", oriundo da Mensagem do Executivo n 4712/2025, os quadros abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação.

TEMA ESTRATÉGICO: Políticas Públicas e Realização de Direitos

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Saúde - Vidas Valem Mais

Programa: 0003 - Saúde para Todos

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Ação	Dados da Exercício	Meta	Valores em R\$
Construção de Equipamentos		Tipo			

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P294385

17/18

